



LEI Nº 2726/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, cestas de Natal aos servidores públicos municipais, efetivos, contratados ou comissionados, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei ocorrerá no mês de dezembro de cada exercício, vedado o pagamento em pecúnia.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei possui caráter eventual e não gera direito subjetivo à sua continuidade, podendo ser suspenso por motivo de insuficiência financeira, dificuldades orçamentárias ou interesse público devidamente justificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante da Lei Orçamentária Anual, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 26 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de novembro de 2025.

LEI Nº 2727/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BARI/LANCHONETE NO GINÁSIO

POLIESPORTIVO JAMERSON RODRIGUES PEREIRA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, o uso oneroso do espaço destinado ao funcionamento de bar/lanchonete no interior do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira.

Art. 2º A concessão terá por finalidade exclusiva a exploração comercial de bar, lanchonete ou similares, visando atender ao público frequentador das atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no ginásio.

Art. 3º A concessão será formalizada por meio de contrato administrativo, com prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

Art. 4º O procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Art. 5º O edital da licitação deverá conter:
I – a descrição detalhada do espaço a ser concedido;
II – as condições mínimas de funcionamento e horário de atendimento ao público;
III – os critérios de julgamento das propostas;
IV – os encargos e obrigações do concessionário, inclusive a responsabilidade por limpeza e manutenção do espaço utilizado;
V – a proibição de comercialização e venda de bebidas em garrafas e utensílios de vidro.

Art. 6º A receita obtida com a concessão será revertida ao Fundo Municipal de Esporte, ou, na ausência deste, ao Tesouro Municipal, para aplicação em atividades esportivas, recreativas e de manutenção do próprio ginásio.

Art. 7º O concessionário deverá observar todas as normas sanitárias, tributárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Fica vedada a cessão, sublocação ou transferência da concessão a terceiros, salvo com autorização expressa do Poder Público Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.809/2006.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 26 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de novembro de 2025.

DECRETO Nº 7486/2025

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

CONSIDERANDO o resultado final desse concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01-2023, conforme relacionado abaixo:

CARGO: MOTORISTA

31º Marcelo Avila

32º Rangel Pereira Assis

§ 1º Os candidatos ora nomeados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos deste órgão, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68- Centro – Carandaí – MG – 3º andar, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores nomeados e após as suas posses, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade



com as leis dos Planos de Cargos e Salários do Município e suas modificações posteriores.

Art. 3º A partir desta nomeação e de suas posses, os candidatos estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 26 de novembro 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 26 de novembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de
Governo.

PORTARIA 239/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Diretora Presidente do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere a legislação
municipal em vigor e;

CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de
saúde a servidora Edilza Maria Duarte de
Mendonça, ocupante do cargo de
Telefonista, no período de 14/11/2025 a
13/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua Publicação, retroagindo seus efeitos
a 14/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA- SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
26 de novembro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Odilon Moreira de Souza Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicada no Saguão de Entrada do
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 26 de novembro de 2025.

- Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA 240/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Diretora Presidente do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere a legislação
municipal em vigor e;

CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de
saúde ao servidor Diogo Antônio de Paula,
ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, até 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua Publicação, retroagindo seus efeitos
a 25/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA- SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
26 de novembro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital
Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo
dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de
novembro de 2025.

- Diretor Administrativo e Financeiro.

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE
CREDENCIAMENTO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº009/2025 -
PROCESSO 127/2025 INEXIGIBILIDADE
021/2025.** O Município de Carandaí/MG ,
credenciara empresa especializada para
prestação de serviços de locação de Buffet
para viabilizar a realização da formatura das
escolas do ensino infantil no Município de
Carandaí, mediante solicitação expressa do
coordenador de despesa da Secretaria
Municipal de Educação de Carandaí (MG), a
documentação necessária para participar
deste processo de Credenciamento deverá
ser entregue até às 16:00 horas do dia 31 de
dezembro de 2025, no horário
compreendido entre 09:00 às 12:00 e 13:00
às 16:00 horas, no Setor Licitações da
Prefeitura, localizado na Praça Barão de
Santa Cecília, 4º andar, 68 – Centro,
Carandaí/MG - CEP 36280-024, nos
ditames das leis supra citadas e suas
alterações juntamente com as cláusulas
deste Edital. O credenciamento, será
realizado pelo Agente de Contratação e sua
Comissão de apoio, designados por meio da
Portaria Municipal nº 1346/2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Cópia do edital encontra-se a disposição
dos interessados no endereço acima citado,
no site do Município
<http://www.carandai.mg.gov.br/>, podendo
ainda ser solicitado pelo e-mail,
licitacao@carandai.mg.gov.br. Outras
informações poderão ser obtidas através do
telefone: 0800 032 1011. Clairton Dutra
Costa Vieira - Prefeito Municipal.

Odilon Moreira de Souza Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de
Carandaí, no uso de suas atribuições legais
e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021
e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas
alterações, torna público a abertura do
Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo
Licitação nº 024/2025, Edital nº 025/2025,
cujo objeto é a escolha da proposta mais
vantajosa para a Autarquia, de menor preço
por item, visando a contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de
higienização, coleta de água para análise e
emissão de laudos da qualidade físico-
química e controle microbiológico dos
reservatórios de água da Autarquia Hospital
Municipal Sant'Ana de Carandaí e Pronto
Socorro Municipal. O mesmo ocorrerá no
site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>,
com início do recebimento das propostas: 8h
do dia 27/11/2025. Término do recebimento
das propostas: 8h do dia 10/12/2025. Início
da sessão de disputa de preços: 9h do dia
10/12/2025, horário de Brasília. Para retirar o
Edital e informações: site
hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-
mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br
Tatiane Cristina de Assis – Pregoeira



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0080/2024 Aditivo: 02 Credor: ECOMMERCE CARANDAI LTDA CNPJ: 44.158.035/0001-29 Assinatura: 26/11/2025 Vigência: 31/12/2025 a 06/05/2026 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000002324 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Eletrodomésticos para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0206/2024 Aditivo: 01 Credor: HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12 Assinatura: 26/11/2025 Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000006324 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de futura e eventual aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Carandaí.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0207/2024 Aditivo: 01 Credor: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.490.249/0001-46 Assinatura: 26/11/2025 Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000006324 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de futura e eventual aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Carandaí.

Objeto: Contratação de empresa especializada de materias e utensílios de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com as legislações vigentes, para fornecimento dos mesmos.
Valor Total dos contratos: R\$ 287.824,80

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Ata: 0185/2025
Credor: DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA CNPJ: 43.775.047/0001-30 Assinatura: 26/11/2025 Termo: Vigência: 25/11/2026 Processo: 000005025 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 293.295,29 (duzentos e noventa e três mil , duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada de materias e utensílios de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com as legislações vigentes, para fornecimento dos mesmos.
Valor Total dos contratos: R\$ 293.295,29

Aviso de Retificação quanto a publicação do Extrato do Contrato nº 013/2025 publicado no DOM na Edição nº 219 no dia 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contratada: Igor Domingos de Sousa
CNPJ: 37.843.529/0001-87
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos nas modalidades Clínico Geral, Pediatria, Anestesia e Obstetrícia para atender ao Bloco cirúrgico e Pronto Socorro Municipal da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.
Modalidade credenciada: Anestesista Presencial e Anestesista Sobreaviso
Modalidade credenciada: Clínico Geral

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS

CELEBRADOS
Ata: 0184/2025
Credor: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70 Assinatura: 26/11/2025 Termo: Vigência: 25/11/2026 Processo: 000005025 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 287.824,80 (duzentos e oitenta e sete mil , oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

**Prefeitura Municipal de Carandaí***“Pelo povo, com transparência e eficiência”*

Adm. 2025 – 2028

**EDITAL DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS
MUNICIPAIS – 2025**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado, representado pela Secretária Municipal de Educação torna público o Edital de Remoção dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Carandaí para fins de remoção e convoca os servidores, interessados em solicitar a remoção, para exercerem eventual direito de escolha na forma do art. 7º da Lei 2295/2018 e Decretos nº 3549/2013 e 5557/2021, observadas as normas seguintes:

1. DAS NORMAS PARA REMOÇÃO

- 1.1 Os servidores interessados em solicitar remoção, deverão protocolar requerimento de remoção, até 30/11/2025, e deverão comparecer à reunião de remoção, a ser realizada **no dia 05/12/2025**, nos horários constantes no Anexo I deste Edital, para exercício do direito de escolha na forma do artigo 13 do Decreto nº 5557/2021.
- 1.2 Somente participarão da escolha das vagas os servidores que protocolaram requerimento de remoção dentro do prazo estabelecido.
- 1.3 A lotação dos servidores municipais que ingressaram no quadro de servidores efetivos no ano de 2025, foi, em primeiro momento, provisória e será fixada após o processo de remoção de que se trata este edital, onde estas vagas provisórias serão disponibilizadas para remoção, conforme estabelecido no Decreto nº 5557/2021. Após o processo de remoção dos servidores já lotados anteriormente, as vagas remanescentes à remoção serão ofertadas aos servidores ingressados no decorrer do ano e então fixada a lotação dos mesmos.
- 1.4 A remoção obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 2º do Decreto nº 5557/2021, sendo eles:
 - Ordem cronológica do Concurso Público;
 - Classificação nos respectivos Concursos;
 - Portarias de readaptação.
- 1.5 Conforme artigo 15 do Decreto nº 5557/2021, observada a ordem cronológica dos Concursos, e se o mesmo previu e proveu vagas para deficientes, a cada grupo de 10 (dez) servidores da ampla concorrência, por ordem de classificação, será lotado 01 (um) deficiente.
 - 1.5.1 A listagem de deficientes seguirá a seguinte ordem:
 - a) O primeiro deficiente escolherá a vaga de remoção e, a seguir, o da listagem de ampla concorrência, dentro do seu concurso;
 - b) Havendo um segundo deficiente, o mesmo escolherá a vaga de lotação após o 10º da lista de ampla concorrência e a seguir o 11º colocado da lista de ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 – 2028

1.6 O servidor impossibilitado de comparecer, pessoalmente, poderá fazer-se representar por procurador, com poderes outorgados, mediante instrumento público ou particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível dos documentos de identidade do representado e do respectivo representante, sendo estes documentos anexados ao ato de lotação do servidor. O procurador poderá fazer contato telefônico, por tempo não superior a 10 minutos, com o servidor representado a fim de informar a possibilidade apresentada para escolha e colher dele a informação necessária para garantir a ciência do ato.

2. DAS VAGAS PARA REMOÇÃO

2.1 A remoção dos servidores municipais efetivos ocorrerá dentre as Secretarias Municipais conforme vagas a serem disponibilizadas no momento da reunião respeitados os critérios estabelecidos no Decreto nº 5557/2021.

2.2 Para os integrantes do quadro do magistério, a remoção ocorrerá por unidade escolar, conforme vagas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

2.2 As vagas ofertadas são decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e/ou criação de novas vagas.

2.3 Poderá a Administração proceder a reorganização do quadro de vagas a fim de garantir equidade entre as Secretarias Municipais.

2.4 Os servidores ocupantes de cargos que, devido à natureza de suas atribuições, tenham sido lotados em determinada secretaria, conforme artigo 11 do Decreto nº 5557/2021 não poderão solicitar remoção.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA REMOÇÃO

3.1 Após concluída, a remoção será homologada e válida para o ano subsequente, ou seja, a partir de 01/01/2026, ocasião em que o servidor removido passará a prestar os serviços na secretaria de escolha.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

4.2 Nenhum servidor envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital.

4.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no site oficial da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) e Diário oficial eletrônico do Município.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 – 2028

4.4 É de inteira responsabilidade dos servidores envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados, referentes a este edital.

4.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo de lotação.

4.6 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os servidores não havendo justificativa para seu descumprimento.

4.7 Fazem parte integrante deste edital:

– Anexo I – Cronograma de reuniões.

Carandaí, 26 de novembro de 2025

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 – 2028

ANEXO I CRONOGRAMA DE REUNIÕES

LOCAL: As reuniões ocorrerão no 04º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí.

CARGO	DATA	HORÁRIO
Agente Administrativo	05/12/2025	09h:00min
Auxiliar Administrativo	05/12/2025	09h:30min
Auxiliar de Serviços Gerais	05/12/2025	10h:00min
Fonoaudiólogo e Psicólogo	05/12/2025	10h:30min
Recepcionista	05/12/2025	11h:00min
Secretário Escolar	05/12/2025	11h:30min
Especialista em Educação	05/12/2025	13h:00min
Monitor de Creche e Agente Educador	05/12/2025	13h:30min
Professor II	05/12/2025	14h:00min
Professor I	05/12/2025	15h:00min



HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI

CNPJ- 19.558.782-0001-07

CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, representado pela Diretora Presidente Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO Portaria 231/2025 publicada no D.O.M e site www.carandai.mg.gov.br em 07/11/2025;

CONSIDERANDO que a candidata abaixo relacionada apresentou toda documentação no Departamento Pessoal e está apta a assumir o referido cargo;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no dia 01/12/2025, às 09h00, no Hospital Municipal Santana de Carandaí, para cerimônia de posse.

CARGO: FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO
LORENA CARVALHO BIAZUTI

Carandaí, 26 de novembro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250- Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1481 e-mail hospitalsantana@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ *Pelo povo, com transparência e eficiência* Gestão 2025 - 2028

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo n.º 148/2025, do Processo de Contratação n.º 031/2025, inexigibilidade n.º 009/2025.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, CEP: 36.280-024 – Carandaí–MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e **Thalita Ferreira Mello Pacheco**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF n.º 140.972.446-80 e no RG sob o n.º MG-20.522.800, residente e domiciliada no endereço Rua Raul Soares, n.º 240, AP. 102, Centro, Carandaí–MG, CEP: 36.280-045, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, por meio da Inexigibilidade n.º 009/2025, autorizada pelo Processo de Contratação n.º 031/2025, firmou o Contrato Administrativo n.º 148/2025 com a pessoa física **Thalita Ferreira Mello Pacheco**, para a "Contratação de prestadores de serviços, sendo estes, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

CONSIDERANDO que a pessoa física **Thalita Ferreira Mello Pacheco** apresentou pedido de descredenciamento e competente rescisão de contrato.

CONSIDERANDO que, segundo o inciso V do artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, é motivo que constitui a extinção do contrato "caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato".

CONSIDERANDO que, segundo o inciso II do artigo 138 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

CONSIDERANDO que a motivação imperativa da rescisão por força do inciso V do artigo 137 c/c inciso II do artigo 138 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 está descrita e atestada nos primeiros CONSIDERANDOS deste Termo.

RESOLVE:

As partes, em comum acordo, pelos argumentos acima tecidos, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO formulado nos autos da Inexigibilidade n.º 009/2025, autorizada pelo Processo de Contratação n.º 031/2025, com amparo no inciso V do artigo 137 c/c inciso II do artigo 138 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 24/11/2025, o Contrato Administrativo n.º 148/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE CARANDAÍ e THALITA FERREIRA MELLO PACHECO.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações contratuais assumidas por ambas as partes até a data deste instrumento devem ser quitadas.

E assim, as partes firmam o presente instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, para todos os efeitos legais e de direito.

Carandaí, 19 de novembro de 2025.